



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.628, de 04 de janeiro de 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO (OU OUTRO INSTRUMENTO CONGÊNERE) E REPASSAR RECURSOS A EMPRESA PLANETA BOLA EVENTOS ESPORTIVOS – LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio (ou outro instrumento congênere) com a empresa PLANETA BOLA EVENTOS ESPORTIVOS – LTDA., - CNPJ N. 05.118.871/0001-28, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), em parcela única.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3350.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

**Art. 3º** O convênio terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do repasse e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, de uma das partes a outra.

**Art. 4º** A empresa PLANETA BOLA EVENTOS ESPORTIVOS – LTDA. deverá prestar contas da aplicação do valor repassado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo de celebração do instrumento jurídico.



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Art. 5º** Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o plano operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 2023.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº 002/2023

Taquari, 04 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a celebração de Convênio (ou outro instrumento congênere, com espeque legal no Art. 116, da Lei n.º 8.666/1993), entre o Município de Taquari e a empresa Planeta Bola Eventos Esportivos – Ltda., no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), em parcela única.

Importante destacar que o Plano Operativo que norteia a aplicação dos recursos cuja celebração do instrumento jurídico se alvitra, faz parte integrante do presente Projeto; ao passo que o montante se caracteriza como apoio institucional para a realização da 7ª Copa Taquari de Futebol de Base, que reunirá entre os dias 07 a 12 de Janeiro de 2023, 1000 (um mil) atletas, - tratando-se, pois, de 50 (cinquenta) times dos Estados do Sul do País, além de times estrangeiros (Uruguai e Argentina).

No que tange a prestação de contas, vale ponderar que a mesma deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias do término de vigência do instrumento jurídico, ao passo que o prazo de investimento é de 60 (sessenta) dias após o depósito do importe pela Administração Municipal.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Leandro da Rosa**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.